CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 01.012/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA BD2B TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 54.373.278/0001-33.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL–PI**, inscrita no CNPJ n° 06.553.895/0001-78, Praça da Matriz, n° 177, Centro, CEP n° 64.235-000, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Sr. João Paulo Magalhães Pereira, CPF: 921.048.783-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D2B TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.373.278/0001-33, com sede na Rua Padre Cirilo Chaves, nº 1515, Apto. 1102, Bairro Noivos, CEP: 64.045-310, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. Brendon Cunha Brandão de Castro, inscrito no CPF sob o nº 063.253.053-70, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA USO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COCAL – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL / PONTO DE INSTALAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Secretaria de Cultura, zona urbana.	Secretaria de Cultura	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Praça da Igreja (Câmeras), zona urbana.	Praça da Igreja	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00

3	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Praça da Estação (Câmeras), zona urbana.	Praça da Estação	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
4	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. UBS Jacaré, zona urbana.	UBS Jacaré	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
5	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. UBS Segundo Campo, zona rural.	UBS Segundo Campo	Mês	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
6	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. UBS Juazeiro, zona rural.	UBS Juazeiro	Mês	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
7	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. UBS Boiba, zona rural.	UBS Boiba	Mês	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
8	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 600 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Sede da Prefeitura – Sala do Servidor, zona urbana.	Prefeitura Mun. – Sala do Servidor	Mês	12	R$ 2.240,00	R$ 26.880,00
9	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Secretaria de Desenvolvimento Rural, zona urbana.	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
10	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Nova UBS Santa Terezinha, zona urbana.	Nova UBS Santa Terezinha	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
11	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Usina de Energia – Administração, zona urbana.	Usina Geração Energia – Adm.	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
12	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta	Usina Geração Energia – Saúde	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00

	velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Usina de Energia – Saúde, zona urbana.					
13	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Usina de Energia – Educação, zona urbana.	Usina Geração Energia – Educ.	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
14	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Cimitério Municipal, zona urbana.	Cimitério Municipal	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
15	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Matadouro Público Municipal, zona urbana.	Matadouro Público Municipal	Mês	12	R$ 680,00	R$ 8.160,00
16	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Mercado Público (Câmeras), zona urbana.	Mercado Público Municipal	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
17	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Praça do Multirão (Câmeras), zona urbana.	Praça do Multirão	Mês	12	R$ 880,00	R$ 10.560,00
18	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. UBAS Campestre (Unid. Bás. de Assist. Social), zona rural.	UBAS Campestre	Mês	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
19	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Secretaria de Indústria e Comércio, zona urbana.	Secretaria de Indústria e Comércio	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
20	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Sede dos Garis, zona urbana.	Sede dos Garis	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
21	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta	Secretaria da Pessoa com	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00

	velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Secretaria da Pessoa com Deficiência, zona urbana.	Deficiência				
22	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Sede do Departamento de Trânsito, zona urbana.	Sede do Departamento de Trânsito	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
23	Fornecimento de link de internet compartilhado em fibra ótica de alta velocidade, com roteador em comodato, 500 Mbps. Incluso instalação e manutenção. Praça de Santa Terezinha (Câmeras), zona urbana.	Praça de Santa Terezinha	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
						R$ 266.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo contratual e encerramento em **12 (doze) meses** prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020701	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.39.00	500
020702	12.361.0030.2203.0000	3.3.90.39.00	540, 541, 542, 543
020701	12.361.0032.2246.0000	3.3.90.39.00	550
020702	12.365.0035.2266.0000	3.3.90.39.00	541, 543
020702	12.365.0035.2267.0000	3.3.90.39.00	542
020100	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.39.00	500
020502	08.122.0016.2091.0000	3.3.90.39.00	500
020100	04.131.0021.2084.0000	3.3.90.39.00	500

021301	10.301.0020.2180.0000	3.3.90.39.00	600
021301	10.301.0020.2092.0000	3.3.90.39.00	600
020501	08.122.0016.2150.0000	3.3.90.39.00	500, 661, 665, 669
021301	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.39.00	500, 621
021303	10.302.0027.2196.0000	3.3.90.39.00	500, 621
020501	08.245.0016.2088.0000	3.3.90.39.00	661, 669
020501	08.122.0016.2158.0000	3.3.90.39.00	660

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Cocal-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal-PI, 22 de julho de 2026.

JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

BRENDON CUNHA BRANDÃO DE CASTRO
D2B TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 54.373.278/0001-33
CONTRATADA